

COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL NA ILHA DE MARAJÓ: O PAPEL DO PODER PÚBLICO NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

DOI 10.5281/zenodo.14759094

Sara Ferreira de Jesus ¹

Natasha Berwanger Cobacho ²

Resumo: O presente artigo aborda a problemática da exploração sexual de meninas menores de idade na Ilha de Marajó, destacando sua relevância social e a urgência de ações coordenadas para enfrentá-la. A violência sexual contra essas jovens é analisada em seu impacto negativo no desenvolvimento e na vida das vítimas, evidenciando a necessidade premente de compreender e combater os fatores que contribuem para essa realidade. A pesquisa se propõe a investigar o papel do poder público na implementação de políticas de proteção de crianças e adolescentes na região, examinando como as condições socioeconômicas e familiares das crianças e adolescentes, juntamente com a legislação e as políticas existentes, influenciam a eficácia das medidas de prevenção e combate à exploração sexual. Por meio de uma revisão bibliográfica, o estudo busca embasar a discussão com literatura relevante sobre o tema, incluindo conceitos de violência psicológica e definições de abuso sexual. Destaca-se a importância da atuação do poder público, especialmente no contexto educacional, para proteger os direitos das vítimas e promover um ambiente seguro e saudável. A negligência estatal na Ilha de Marajó é explorada como um elemento central na perpetuação da violência sexual, evidenciando falhas estruturais que dificultam a identificação e o enfrentamento dos casos. Recomendações são propostas para fortalecer a proteção das crianças e adolescentes vulneráveis, destacando a necessidade de políticas públicas eficazes, investimento em serviços de assistência e promoção de uma cultura de denúncia e tolerância zero à exploração sexual. Em última análise, o estudo reforça a urgência de uma resposta coordenada e integrada por parte do Estado e da sociedade para enfrentar esse grave problema, visando garantir os direitos e o bem-estar das jovens na Ilha de Marajó e em outras regiões afetadas por essa realidade alarmante.

Palavras-chave: Exploração sexual infantil; Ilha de Marajó; políticas públicas.

PAPEL DEL GOBIERNO EN LA IMPLEMENTACIÓN DE POLÍTICAS DE PROTECCIÓN DE NIÑOS Y ADOLESCENTES EN BRASIL

Resumen: Este artículo aborda la problemática de la explotación sexual de niñas menores de edad en la Isla de Marajó, destacando su relevancia social y la urgencia de acciones coordinadas para abordarla. Se analiza la violencia sexual contra estas jóvenes en términos de su impacto negativo en el desarrollo y la vida de las víctimas, evidenciando la urgente necesidad de comprender y combatir los factores que contribuyen a esta realidad. La investigación tiene como objetivo indagar sobre el rol del gobierno en la implementación de políticas de protección de niños, niñas y adolescentes en la región,

¹ Graduada na Faculdade Luiz Eduardo Magalhães, Luís Eduardo Magalhães, <https://lattes.cnpq.br/4530425562104272>, <https://orcid.org/0009-0000-5533-1884>, E-mail: sararafaella7@gmail.com

² Professora da Faculdade Luiz Eduardo Magalhães, Luis Eduardo Magalhães, <http://lattes.cnpq.br/9035934179122005>, <https://orcid.org/0009-0006-7628-9973>, E-mail: natasha.bcobacho@uniesp.edu.br

examinando cómo las condiciones socioeconómicas y familiares de los niños, niñas y adolescentes, junto con la legislación y las políticas existentes, influyen en la efectividad de las medidas para prevenir y combatir la explotación sexual. En definitiva, el estudio refuerza la urgencia de una respuesta coordinada e integrada del Estado y la sociedad para enfrentar esta grave problemática, con el objetivo de garantizar los derechos y el bienestar de las niñas de la Isla Marajó y de otras regiones afectadas por esta alarmante realidad.

Palabras clave: Explotación sexual infantil; Isla Marajó; Políticas Públicas.

LUTTE CONTRE L'EXPLOITATION SEXUELLE SUR L'ÎLE DE MARAJÓ : LE RÔLE DU GOUVERNEMENT DANS LA MISE EN ŒUVRE DES POLITIQUES DE PROTECTION DES ENFANTS ET DES ADOLESCENTS AU BRÉSIL

Résumé : Cet article aborde le problème de l'exploitation sexuelle des filles mineures sur l'île de Marajó, en soulignant sa pertinence sociale et l'urgence d'actions coordonnées pour y remédier. Les violences sexuelles à l'encontre de ces jeunes femmes sont analysées sous l'angle de leur impact négatif sur le développement et la vie des victimes, mettant en évidence l'urgence de comprendre et de combattre les facteurs qui contribuent à cette réalité. La recherche vise à étudier le rôle du gouvernement dans la mise en œuvre des politiques de protection des enfants et des adolescents dans la région, en examinant comment les conditions socioéconomiques et familiales des enfants et des adolescents, ainsi que la législation et les politiques existantes, influencent l'efficacité des mesures de prévention et de lutte contre l'exploitation sexuelle. Au moyen d'une revue de la littérature, l'étude cherche à étayer la discussion par la littérature pertinente sur le sujet, y compris les concepts de violence psychologique et les définitions de l'abus sexuel. En fin de compte, l'étude renforce l'urgence d'une réponse coordonnée et intégrée de l'État et de la société pour faire face à ce grave problème, visant à garantir les droits et le bien-être des jeunes filles sur l'île de Marajó et dans d'autres régions touchées par cette réalité alarmante.

Mots-clés: Exploitation sexuelle des enfants; l'île de Marajó; politiques publiques.

COMBATING SEXUAL EXPLOITATION ON MARAJÓ ISLAND: THE ROLE OF THE GOVERNMENT IN THE IMPLEMENTATION OF POLICIES FOR THE PROTECTION OF CHILDREN AND ADOLESCENTS IN BRAZIL

Abstract: This article addresses the issue of sexual exploitation of underage girls on Marajó Island, emphasizing its social relevance and the urgent need for coordinated actions to combat it. The sexual violence against these young girls is analyzed in terms of its negative impact on the development and lives of the victims, highlighting the pressing need to understand and tackle the factors that contribute to this reality. The research aims to investigate the role of public authorities in implementing women's protection policies in the region, examining how the socioeconomic and family conditions of children and adolescents, along with existing legislation and policies, influence the effectiveness of measures to prevent and combat sexual exploitation. Through a literature review, the study seeks to support the discussion with relevant literature on the subject, including concepts of psychological violence and definitions of sexual abuse. The importance of public authorities' involvement, especially in the educational context, is emphasized to protect victims' rights and promote a safe and healthy environment. The state's neglect on Marajó Island is explored as a central element in the perpetuation of sexual violence, exposing structural failures that hinder the identification and resolution of cases. Recommendations are proposed to strengthen the protection of vulnerable children and adolescents, highlighting the need for effective public policies, investment in support services, and the promotion of a culture of reporting and zero tolerance for sexual exploitation. Ultimately, the study reinforces the urgency of a coordinated and integrated response from both the state and society to address this serious issue, aiming to ensure the rights and well-being of young girls on Marajó Island and in other regions affected by this alarming reality.

Keywords: Child sexual exploitation; Marajó Island; public policies.

1 Introdução

O combate à exploração sexual de meninas menores de idade é um tema de extrema relevância e urgência, que demanda a atenção e ação coordenada de diferentes setores da sociedade. A violência sexual contra essas meninas gera um impacto negativo na vida e no desenvolvimento dessas jovens, além de deixar marcas profundas que perduram ao longo da vida, e na Ilha de Marajó a vulnerabilidade e índices de exploração sexual de menores de idade tem chamado a atenção da mídia e da população brasileira.

Destaca-se a vulnerabilidade social, econômica e cultural, revelando uma negligência por parte do Estado como uma das principais causas de índices tão alarmantes. Nessa perspectiva, a elaboração e implementação de políticas públicas eficazes e abrangentes torna-se imprescindível para proteger essas jovens, prevenir novos casos e promover a recuperação das vítimas.

A escolha desse tema para o presente artigo se justifica pela relevância social e pela necessidade de compreender as dinâmicas que perpetuam a vulnerabilidade das mulheres na região e entender a posição do Estado frente ao problema através dos diversos campos de atuação.

A metodologia de pesquisa adotada será a revisão bibliográfica. Isso envolverá a busca e seleção de literatura relevante sobre o tema do combate à exploração sexual na Ilha de Marajó e as políticas de proteção da mulher no Brasil. Serão consultados livros, artigos científicos, e dados estatísticos disponíveis para embasar a discussão e análise apresentadas no trabalho.

O objetivo deste estudo é analisar o papel do poder público na implementação de políticas de proteção a crianças e adolescentes, especificamente no contexto do combate à exploração sexual na Ilha de Marajó. Será investigado como as condições socioeconômicas e familiares das crianças e adolescentes na região, juntamente com a legislação e as políticas públicas existentes, impactam a eficácia das medidas de prevenção e combate à exploração sexual. Além disso, busca-se identificar os principais desafios enfrentados na implementação dessas políticas e propor recomendações para fortalecer a proteção das crianças e adolescentes vulneráveis nessa área.

2 Conceitos Fundamentais

2.1 Criança e Adolescente

É crucial compreender o conceito de criança e adolescente conforme definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, pois isso nos auxilia a identificar suas necessidades específicas e assegurar que recebam a proteção adequada. Com essa definição clara, podemos desenvolver políticas e programas que atendam às suas necessidades e promovam seu bem-estar, garantindo-lhes uma infância e adolescência seguras e saudáveis.

O conceito de criança e de adolescente é exibido pelo ECA em seu artigo 2º, define que se considera criança do nascimento até o dia da véspera de completar 12 anos de idade; já para o adolescente se considera o dia do aniversário de 12 anos até a véspera de completar 18 anos.

2.2 Abuso Sexual

Segundo a definição do Ministério da Saúde (2002), o abuso sexual contra menores consiste em qualquer atividade ou brincadeira sexual, em que o agressor esteja em estágio de desenvolvimento psicosssexual mais avançado do que uma criança ou adolescente. O objetivo é estimular seu desejo sexual ou explorá-la para satisfação sexual. Este fenômeno de violência abrange desde atos que não envolvem contato sexual (voyeurismo, exibicionismo, fotografia) até diferentes tipos de atos que incluem contato sexual sem ou com penetração. Inclui também situações de exploração sexual com fins lucrativos, como a prostituição e a pornografia.

Caracterizada pelo uso de violência física e psicológica, incluindo ameaças, coerção física e manipulação psicológica, essa forma de abuso resulta em traumas profundos que podem persistir ao longo da vida da vítima. Sua natureza abusiva afeta não apenas o aspecto físico, mas também o intelectual e o emocional das vítimas, tornando-a uma das formas mais devastadoras de violência enfrentadas por crianças e adolescente (Krug, 2002).

Segundo Leal (1998), o abuso sexual de crianças e jovens pode ser listado em quatro formas diferentes: pornografia, tráfico sexual, turismo atividade sexual e

prostituição na infância e adolescência, o que pode ser explicado por uma relação de mercado (exploração/controlado) que usam essas pessoas como objetos e bens que podem ser explorados com poder em redes sexuais comerciais os cadáveres das crianças e jovens, que os comerciantes oferecem ao mercado, caracterizado pelo caráter de abusadores sexuais.

2.3 Violência Física

A violência física é definida como o ato de ferir a integridade da criança ou adolescente, causando-lhes dor ou sofrimento físico. Esse tipo de violência é identificado pelo uso da força física contra o indivíduo, seja por cuidadores, membros da família ou terceiros. A intenção deliberada de causar dor, sofrimento ou lesões diversas na vítima é necessária para caracterizar a violência física (OMS, 2002; PIRES, 2006). As consequências significativas desse tipo de violência podem afetar adversamente o desenvolvimento das pessoas agredidas, destacando a necessidade de um cuidado apropriado para com elas (Minayo, 2006).

2.4 Violência Psicológica

A violência psicológica se manifesta por meio de palavras ou gestos agressivos, com o propósito de "amedrontar, rejeitar, humilhar a vítima, restringir sua liberdade ou isolá-la do convívio social" (Minayo, 2006, p. 84). Uma das características da violência psicológica é o impacto negativo no desenvolvimento físico e emocional, pois envolve a exposição da criança e/ou adolescente a atos de discriminação, desrespeito ou depreciação (Pires, 2005).

A violência contra crianças e adolescentes se manifesta quando um adulto, em geral, subjuga e mina a autoestima do menor, utilizando métodos psicológicos de intimidação, como ameaças, abandono, crueldade e outros meios que impactam o bem-estar psicológico. Essa forma de violência pode resultar na deterioração da formação da identidade do indivíduo, uma vez que os traumas e inseguranças resultantes podem gerar indivíduos excessivamente temerosos ou agressivos, que

tendem a reproduzir a violência sofrida, prejudicando assim o pleno desenvolvimento do seu potencial (Minayo, 2006).

Estudos indicam que violência psicológica está associado a condições de saúde adversas, tais como comprometimento do crescimento e desenvolvimento intelectual, psicomotor e social. Também se argumenta que um ambiente dominado por um adulto que exerce controle e humilhação pode resultar em manifestações de agressividade, hiperatividade, depressão e baixa autoestima, além de dificuldades interpessoais e na construção saudável da sexualidade (Minayo, 2006).

3 Proteção à Criança e ao Adolescente

A evolução histórica da legislação em relação à proteção da criança e do adolescente é marcada por uma série de marcos importantes que refletem o progresso na garantia de direitos e na promoção do bem-estar desses grupos vulneráveis. No Brasil, esse processo iniciou-se com a promulgação do Código de Menores em 1927, determinando que a maioria penal aos 18 anos vigoraria em todo o País. A Convenção sobre os Direitos da Criança e a Constituição Federal de 1988 levam a homologação do (ECA) que se consolida como a principal lei brasileira no que diz respeito à proteção dos direitos das crianças e adolescentes, estabeleceu princípios fundamentais, como também o princípio da prioridade absoluta que estabelece que os direitos da criança e do adolescente devem ter preferência absoluta na formulação e na execução das políticas sociais, bem como na destinação de recursos públicos. Este princípio da prioridade absoluta reflete o compromisso do Estado e da sociedade em garantir o pleno desenvolvimento e a proteção integral das crianças e dos adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Dentre os princípios que regem a proteção da criança e do adolescente, destacam-se também o Princípio da Proteção Integral e o Princípio da Prioridade Absoluta.

O primeiro princípio, o da Proteção Integral, refere-se ao conjunto de direitos garantidos especificamente às crianças e aos adolescentes, considerando suas condições de vida e assegurando o ambiente propício para seu desenvolvimento desde o nascimento até atingirem a maioridade.

Quanto ao segundo princípio, ele está delineado no Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido em seu artigo 3º. Este princípio também encontra respaldo na Constituição Federal, no artigo 227, parágrafo 4º, como já mencionado anteriormente.

No Brasil, a preocupação com o problema da exploração sexual começou a ganhar destaque em 1993, com o estabelecimento da Comissão Permanente de Inquérito sobre a Prostituição Infantil, conhecida como CPI da Prostituição Infantil. No decorrer de 1996, essa questão também passou a receber atenção no âmbito internacional. Em 1998, com a assinatura do Tratado da União Europeia e a realização do I Congresso Mundial sobre Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, realizado em Estocolmo, houve um impulso significativo para a criação do "Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil" no Brasil. Essas iniciativas contribuíram para incluir a questão na agenda pública nacional e para consolidar ações de combate a esse crime (Leal, 1999).

Considerando todo o contexto apresentado, a exploração sexual passou a ser abordada com fundamentos renovados no Estatuto da Criança e do Adolescente, que estipula em seu artigo 5º:

Art. 5º - Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Brasil, 1990).

Ainda neste sentido, em 7 de agosto de 2009, o artigo 218-B foi introduzido pela Lei nº 12.015, criando uma nova modalidade de delito relacionado ao favorecimento da prostituição ou outras formas de exploração sexual, especialmente quando a vítima é considerada vulnerável.

O artigo 218-B do Código Penal Brasileiro trata do crime de favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável. Ele estabelece pena de reclusão de quatro a dez anos, além de multa, para quem, de qualquer modo, promove, induz ou facilita a exploração sexual de alguém menor de 18 anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

A pena correspondente a esse delito é cumprida em regime fechado e não está sujeita a qualquer forma de fiança. A partir de 2014, este crime passou a ser classificado como hediondo. É fundamental destacar que o propósito desse artigo do Código Penal é resguardar o desenvolvimento saudável e a formação da personalidade das crianças e adolescentes, permitindo que, ao atingirem a idade adulta, possam tomar decisões sobre sua vida sexual de forma livre e sem traumas.

Conforme mencionado o artigo 244-A do ECA, também prevê a punição para a conduta de “Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no caput do art. 2º desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual” além da pena de reclusão de quatro a dez anos e multa, o infrator é sujeito à perda dos bens e valores utilizados na prática criminosa, os quais são destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade da Federação (Estado ou Distrito Federal) onde ocorreu o delito, exceto nos casos em que terceiros de boa-fé possuem direitos sobre esses bens.

Reconhece-se a importância da legislação na proteção de bens jurídicos, principalmente a legislação penal, porém o Direito Penal é apenas uma ferramenta que não alcança sua eficácia sem políticas públicas adequadas. Políticas Públicas são, em essência, conjuntos de ações, metas e estratégias que os governos, seja em âmbito nacional, estadual ou municipal, desenvolvem para atingir o bem-estar social e promover o interesse público.

O papel social das políticas públicas consiste em identificar problemas e buscar soluções eficazes para resolvê-los. Em relação à realidade da Ilha de Marajó, é crucial que as políticas públicas de combate à exploração sexual sejam eficazes, a fim de enfrentar esse problema de forma adequada no município.

O planejamento de uma política pública se inicia quando ela é incluída na agenda política, após os atores governamentais perceberem um problema e buscarem fornecer uma resposta à sociedade. Somente após essa fase de planejamento é que ocorre a implementação e execução das ações estratégicas (Schmidt, 2008, p. 2.316-2.320).

Antes de executar qualquer política pública, é crucial realizar estudos interdisciplinares para avaliar suas repercussões. Essa análise deve abranger

diversas áreas científicas, explorando aspectos sociológicos, políticos, econômicos, sociais e jurídicos, conforme destacado por Souza (2006, p. 25).

Pode-se afirmar que as políticas públicas serão sempre coordenadas pelo Poder Público e implementadas por entidades governamentais ou não-governamentais, desde que contem com o respaldo público e tenham como alvo a sociedade, com o objetivo de alterar uma situação da realidade social, buscando resolver um problema identificado na agenda governamental e garantir um direito estabelecido na legislação de um Estado. A identificação do problema é o primeiro passo para que ele entre na agenda política e para que sejam desenvolvidas e executadas estratégias e ações direcionadas ao combate da exploração sexual de crianças e adolescentes, levando em conta suas particularidades.

Neste contexto, o compromisso do Estado e as políticas públicas desempenham um papel fundamental no combate à exploração sexual de meninas menores de idade na Ilha de Marajó e em outras regiões afetadas por esse problema. O Estado tem a responsabilidade de garantir a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, incluindo o direito à integridade física, mental e moral, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pelo (ECA).

Entre as políticas necessárias estão a implementação de programas de educação sexual nas escolas, campanhas de conscientização na comunidade e capacitação de profissionais que lidam com crianças e adolescentes, como professores, assistentes sociais e agentes de saúde. Essas medidas visam não apenas informar e empoderar as jovens, mas também sensibilizar a sociedade como um todo sobre a gravidade do problema e a importância de sua prevenção.

Além disso, é fundamental fortalecer os serviços de assistência social, saúde e educação, garantindo o acesso das vítimas a apoio psicológico, jurídico e médico. Isso inclui a criação de redes de proteção e acolhimento, com equipes multidisciplinares especializadas no atendimento às vítimas de exploração sexual, bem como a articulação entre diferentes órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

No entanto, não basta apenas implementar políticas públicas; é necessário também monitorar sua eficácia e realizar ajustes conforme necessário. Isso requer a coleta e análise de dados sobre casos de exploração sexual, bem como o

acompanhamento do impacto das medidas adotadas na redução desses casos e na proteção das vítimas.

Em suma, o compromisso do Estado e as políticas públicas desempenham um papel crucial no combate à exploração sexual de meninas menores de idade. Somente com um compromisso firme e ações coordenadas é possível proteger os direitos e garantir o bem-estar das jovens, construindo assim uma sociedade mais justa e igualitária.

4 A NEGLIGÊNCIA ESTATAL NA ILHA DE MARAJÓ

O Arquipélago do Marajó, localizado ao norte do Estado do Pará, onde sua principal ilha, Marajó, abriga uma população de 571.056 habitantes, conforme dados da Fundação Amazônica de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA) em 2019.

A situação vivenciada pelos habitantes do arquipélago e seus municípios é caracterizada por uma profunda carência e negligência estatal. Isso é evidenciado pelos indicadores socioeconômicos e culturais, destacando a grave falta de políticas públicas e infraestrutura básica na região.

Embora haja redes sócio assistenciais estabelecidas no Marajó, como os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), que visam implementar medidas preventivas e promover a inclusão produtiva para garantir meios de subsistência, além das práticas culturais já enraizadas na região, é notável uma significativa dependência da população em relação a programas sociais, como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada, o Pró-jovem e o PAIF (Programa de Atenção Integral à Família). Essa dependência do Estado é evidente, porém, o mesmo se mostra insuficiente e ausente diante das necessidades locais, especialmente considerando a limitada capacidade de criação de emprego e renda nos municípios em questão.

Os 21 Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) estão distribuídos pelos 16 municípios do arquipélago do Marajó e são referenciados 15 Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). Apesar da presença física dos CRAS e CREAS abranger parte do território, a cobertura de atendimento na região

do Marajó é considerada insuficiente como porta de entrada para a Política de Assistência Social. A organização territorial dos CRAS é concentrada principalmente na área urbana, deixando algumas regiões sem referência na assistência básica, o que dificulta o acesso da população aos serviços. Dependendo da localização, os cidadãos podem levar horas para acessar os serviços de um CRAS. (Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2020)

A falta de infraestrutura e a ausência de intervenção do Estado resultam em uma série de problemas, incluindo fome, pobreza, baixos índices de escolaridade, altas taxas de doenças e a exploração sexual de crianças e adolescentes. Este último, aliás, é o foco deste estudo.

Em termos de emprego, o município registrou 28.254 empregos formais, representando 2,6% do total do Pará. Contudo, enfrenta desafios significativos, como a maior taxa de pobreza do estado, com 57% da população vivendo nessa condição. Além disso, possui a maior taxa de analfabetismo entre pessoas com 15 anos ou mais, alcançando 22%. A mortalidade infantil também é uma preocupação, com o município apresentando a sexta maior taxa do estado, com 15,74 óbitos por mil nascidos vivos.

Segundo a Comissão de Justiça e Paz da CNBB, o número de casos de abuso sexual de crianças e jovens, especialmente na região do Marajó, aumenta cerca de 20% ao ano e continua aumentando significativamente em julho, que coincide com a época turística.

Em contraste com a situação atual no Arquipélago do Marajó, onde o turismo tem sido estudado como uma fonte econômica que alimenta o desenvolvimento positivo da comunidade local e ao mesmo tempo beneficia a indústria do turismo, é importante implementar políticas nacionais que garantam a equidade, distribuição do turismo, força de trabalho para todos. Isso exige a mudança das atividades para um novo local que valorize tanto a população local quanto o estudo, pois a ausência de políticas públicas e de planejamento adequado na indústria do turismo aumentou a exploração sexual, especialmente através do turismo sexual.

De acordo com o bispo Dom José, "O Marajó está se tornando um local de perversão e criminalidade devido à ausência do Estado". O Brasil precisa direcionar sua atenção para toda essa região na desembocadura do Amazonas" (Amazônia

Real, 2014, fonte online). As cidades de Portel, Curralinho, Melgaço, Breves e a Ilha do Marajó são consideradas as principais rotas para a prática desse crime.

Neste cenário, onde é latente o abandono do poder público, nos deparamos com esse número das balseiras, gíria local para meninas e adolescentes da região às margens do Rio Marajó, deixando pequenas canoas para atracar em balsas ou navios travessias que atravessam o rio. Segundo reportagens da região feitas pelo G1 Pará, as meninas inicialmente entram nos navios para vender suas mercadorias, típicas do áreas como farinha, palmito e açaí, mas acaba sucumbindo à tentação, muitas vezes em companhia um membro da família ou um adulto que presta serviços sexuais em troca de uma quantia insignificante, combustível ou com pouca comida e também é comum que essas meninas sinalizem para os seus viajantes que muitas vezes já estão habituados ao procedimento e já sabem como eles jogam comida embrulhada em sacos plásticos nele. E isso está dentro deste conjunto de ações que as meninas embarcam em navios e são levadas para cabines privadas.

A situação degradante enfrentada por essas meninas representa um flagrante violação de direitos e de dignidade. Privados da oportunidade de frequentar a escola e estudar, seja por conta da extrema pobreza em que vivem e da luta pela sobrevivência, ou por pressão familiar, elas não têm outra perspectiva além das condições impostas pelo contexto em que estão inseridas.

A vulnerabilidade dessas meninas é ainda mais preocupante quando consideramos a idade em que começam a participar dessas viagens, muitas vezes acompanhadas de primas ou irmãs, a partir dos 6 anos de idade. Não é raro encontrá-las observando a rotina que em breve estarão sujeitas a seguir no seu dia a dia.

Além disso, essas meninas ficam vulneráveis a infecções sexualmente transmissíveis devido à falta de informação e recursos para prevenção. Não é incomum que muitas delas também se tornem mães, perpetuando um ciclo cruel que se repete de geração em geração.

Enfrentar esse tipo de crime é uma tarefa extremamente complexa, assim como reparar os danos físicos e psicológicos causados, especialmente quando há barreiras culturais profundamente enraizadas em determinada sociedade ou região. A falta de denúncias também representa um desafio significativo, especialmente quando o

abuso começa dentro do ambiente familiar e em uma idade muito precoce. Somando-se à falta de fiscalização, que facilita o silêncio daqueles que têm pouco poder de expressão, e à escassez de denúncias tanto por parte dos envolvidos diretamente quanto por parte daqueles que testemunham ou têm conhecimento dessas atividades e optam por não as denunciar, à exploração sexual infantojuvenil acaba se tornando uma "fonte rica e poderosa de recursos".

De acordo com Leal (1999), a conjunção de pobreza e violência doméstica, tanto dentro quanto fora do ambiente familiar, tem sido um fator determinante para a vulnerabilidade de milhares de crianças e adolescentes à exploração sexual comercial e outras formas de violência.

Assim, a pobreza não apenas resulta em exclusão social, mas também facilita a inserção dessas crianças e adolescentes em redes de prostituição, além de contribuir para um ambiente permeado por diversos tipos de violência. Diante disso, é evidente a necessidade de implementação de políticas redistributivas de renda e de promoção de políticas sociais de proteção.

De acordo com Renata Almeida Leão (2017), a exploração sexual de crianças e adolescentes muitas vezes é uma prática "invisível", devido aos diversos estigmas sociais associados a ela, que podem ser internalizados até mesmo dentro das famílias. Isso destaca a extrema importância do acesso a políticas públicas, uma vez que essa cultura de silêncio pode levar à negligência dos direitos que foram historicamente conquistados.

O Estado do Pará enfrenta um cenário alarmante no que diz respeito ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, destacando-se negativamente nessa triste estatística. Dados disponibilizados pelo Ministério Público do Pará, indicam que, em média, cinco crianças são vítimas de abuso sexual diariamente nessa região, um dado que suscita grande preocupação e reflexão. No entanto, é importante ressaltar que esse número pode ser ainda mais expressivo devido à subnotificação desses crimes, que muitas vezes permanecem ocultos devido a questões psicológicas, estigmas sociais e complexidades envolvidas.

A gravidade da situação é evidenciada pelos dados estatísticos, conforme relatórios do Ministério Público do Pará. O estado registra uma taxa significativamente

alta de casos de abuso e exploração sexual em comparação com a média nacional. Com 3.648 casos reportados, a realidade paraense ultrapassa a média nacional de 2.449 casos nessa categoria de crime, ressaltando a urgência de medidas eficazes para enfrentar essa violência insidiosa que assola a infância e a adolescência.

Em face de um contexto de abandono e marginalização de uma população subjugada e negligenciada, torna-se evidente a importância de trazer à tona o assunto através da mídia, visando promover um debate e uma conscientização que pressionem o Estado a agir e adotar uma abordagem crítica voltada para políticas públicas concretas capazes de enfrentar os problemas profundamente enraizados na sociedade do Arquipélago do Marajó.

Por fim, é crucial romper com a cultura que normaliza essa prática, especialmente quando ela se origina dentro das próprias famílias. O quadro de vulnerabilidade apresentado reflete o apelo desesperado de crianças e adolescentes que são silenciados em um sistema que nunca se mostrou receptivo às suas vozes.

5 Considerações finais

O presente artigo investigou a problemática da exploração sexual de meninas menores de idade na Ilha de Marajó, evidenciando sua relevância social e a urgência de ações coordenadas para enfrentá-la.

A análise do papel do Estado e das políticas públicas no combate à exploração sexual destacou a importância crucial de um compromisso efetivo e de medidas abrangentes para prevenir e enfrentar esse tipo de violência. Ficou evidente que a negligência estatal na Ilha de Marajó e em outras regiões afetadas por esse problema contribui para a perpetuação da violência sexual, deixando as meninas vulneráveis e minando sua confiança nas instituições de proteção.

No entanto, também foi possível identificar exemplos de boas práticas e iniciativas promissoras que demonstram que é possível fazer a diferença. O fortalecimento dos serviços de assistência social, saúde e educação, juntamente com a promoção de uma cultura de denúncia e tolerância zero à exploração sexual, são passos fundamentais na direção certa.

Entre as políticas necessárias estão a implementação de programas de educação sexual nas escolas, campanhas de conscientização na comunidade e capacitação de profissionais que lidam com crianças e adolescentes, como professores, assistentes sociais e agentes de saúde. Essas medidas visam não apenas informar e empoderar as jovens, mas também sensibilizar a sociedade como um todo sobre a gravidade do problema e a importância de sua prevenção.

Além disso, é fundamental fortalecer os serviços de assistência social, saúde e educação, garantindo o acesso das vítimas a apoio psicológico, jurídico e médico. Isso inclui a criação de redes de proteção e acolhimento, com equipes multidisciplinares especializadas no atendimento às vítimas de exploração sexual, bem como a articulação entre diferentes órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

É importante ressaltar que o combate à exploração sexual é responsabilidade do Estado, mas também deve ter a atenção de toda a sociedade. É necessário que cada um de nós assuma a responsabilidade de proteger os direitos das crianças e adolescentes e trabalhe ativamente para criar um ambiente seguro e saudável para o seu desenvolvimento.

Portanto, conclui-se que o enfrentamento da exploração sexual de meninas menores de idade requer uma abordagem multifacetada e integrada, que envolva não apenas políticas públicas eficazes, mas também o engajamento da comunidade e o fortalecimento dos valores de respeito, igualdade e dignidade humana. Somente assim será possível construir uma sociedade verdadeiramente justa e inclusiva, onde todas as crianças e adolescentes possam crescer e prosperar livremente, sem medo de serem exploradas ou abusadas.

Referências

Atlas Brasil. (2024). ***Ranking do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil***. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/ranking>. Acesso em: 14 de abril de 2024.

Brasil. (1988). ***Constituição da República Federativa do Brasil*** [Constituição]. Brasília, DF: Senado. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 26 de março de 2024.

Brasil. (1990). *Lei 8.069/90. **Estatuto da Criança e do Adolescente***. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 26 de março de 2024.

Fundação Amazônica de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA). (2024). ***Tabela 1: População, área territorial e densidade demográfica – 2018 (RI Marajó)***. Disponível em: <https://www.fapespa.pa.gov.br/sistemas/radar2019/tabelas/8-marajo/tabela-1-populacao-area-territorial-e-densidade-demografica-2018-ri-marajo.htm>. Acesso em: 25 de março de 2024.

G1 PA. (2021). **Cerca de cinco crianças são vítimas de violência sexual por dia no Pará**. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/05/18/registros-de-violencia-sexual-contra-criancas-aumentaram-17percent-no-para.ghtml>. Acesso em: 25 de março de 2024.

Krug, E. G., Dahlberg, L. L., Mercy, J. A., Zwi, A. B., & Lozano, R. (Eds.). (2002). **World report on violence and health**. Geneva: World Health Organization.

Leal, M. F., & César, M. A. (1998). ***Indicadores de violência intrafamiliar e exploração sexual comercial de crianças e adolescentes***. CECRIA. Disponível em: <https://bvsalud.org/portal-lis/lis-search/resource/15671>. Acesso em: 13 de abril de 2024.

Leão, R. A. (2013). **Exploração sexual de adolescentes e jovens na contemporaneidade: análise das determinações da exploração a partir da experiência no Projeto ViraVida-SESI/RN** (Trabalho de Conclusão de Curso, Graduação em Serviço Social). Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal.

Minayo, M. C. S. (2006). ***Violência e saúde***. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/y9sxc/pdf/minayo-9788575413807.pdf>. Acesso em: 4 de maio de 2024.

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. (2024). ***Relatório Técnico Geral***. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/relatorio-tecnico-geral.pdf>. Acesso em: 27 de abril de 2024.

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. (2024). ***Parceria entre Direitos Humanos e Marinha do Brasil vai capacitar operadores de embarcações do Arquipélago do Marajó***. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/parceria-direitos-humanos-marinha-capacitar-operadores-embarcacoes-marajo.htm>. Acesso em: 27 de abril de 2024.

Ministério da Cidadania. (2020). ***Dados tratados pela CVIS – Seaster: Análise epidemiológica da violência sexual contra crianças e adolescentes (2011 a 2017)***. Disponível em: <https://oimpacto.com.br/2021/11/04/dados-sobre-o-abuso-e-a-exploracao-sexual-no-estado-do-para/>. Acesso em: 2 de junho de 2024.

Ministério Público do Estado do Pará. (s.d.). ***Nota MPPA Marajó***. Disponível em: <https://www.mppa.mp.br/noticias/promotores-justica-marajo-nota-casos-abuso-sexual.htm>. Acesso em: 2 de junho de 2024.

Organização Mundial da Saúde (OMS). (2002). ***Relatório mundial sobre violência e saúde***. Genebra: OMS.

Pires, A. L. D., & Miyazaki, M. C. O. S. (2005). Maus-tratos contra crianças e adolescentes: revisão da literatura para profissionais da saúde. ***Arq Ciênc Saúde***, **12(1)**, 42-49.

Schimdt, J. P. (2008). Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. In J. R. dos Reis & R. G. Leal (Orgs.), ***Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos*** (Tomo 8). Santa Cruz do Sul: Edunisc.

SEPLAD. (2024). ***Apresentação Marajó***. Disponível em: https://seplad.pa.gov.br/ppaonline/regiao/Apresentacao_Marajo.pdf. Acesso em: 18 de maio de 2024.

UNICEF. (2024). ***Convenção sobre os direitos da criança***. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 2 de junho de 2024.

CAAE: 81771724.0.0000.551

Aprovado pelo CEP: 7.126.394

Recebido em: 27-10-2024

Aceito em: 12-11-2024